



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



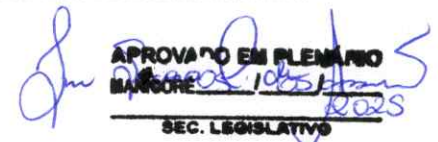
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO PINTO GOMES

INDICAÇÃO Nº 006/2025

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTONIO PINTO GOMES – UNIÃO PROGRESSISTA

ASSUNTO: DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTRA CHEQUE DE TODOS OS SERVIDORES, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS,


APROVAÇÃO EM PLENÁRIO
MANICORÉ 10/05/2025
SEC. LEGISLATIVO

O Vereador que este subscreve, vem nos termos Regimentais Vigentes desta Casa, depois de ouvido Douto Plenário deste Poder Legislativo, **INDICA** na forma Regimental ao **Chefe do Poder Executivo, e ao Secretário Municipal de Administração**

Considerando o princípio constitucional da publicidade e da transparência na administração pública, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas;

Considerando a importância de garantir aos servidores municipais e à sociedade em geral o acesso facilitado e tempestivo às informações relativas aos seus vencimentos;

Considerando que a divulgação dos contracheques no Portal da Transparência contribui para o controle social e para a lisura da gestão dos recursos públicos;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor **JANDERLAN BRITO BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração do município de **MANICORÉ**, com o apoio desta Casa Legislativa, a adoção das providências necessárias para que os contracheques de todos os funcionários municipais deste município sejam disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês de exercício.

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

A presente Indicação Parlamentar visa fortalecer a transparência e o acesso à informação no âmbito da administração pública municipal de Manicoré. A publicação mensal dos contracheques no Portal da Transparência permitirá que os servidores acompanhem seus pagamentos de forma clara e acessível, além de possibilitar o controle social por parte dos cidadãos. Essa medida está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a gestão pública.



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus nobres colegas vereadores para a aprovação desta indicação, e confio na sensibilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito para atender a esta demanda, que é de suma importância para os servidores de Manicoré.

Atenciosamente, Ver. José Antônio Pinto Gomes;

Salas das sessões, Plenário Emanuel Colares Duarte em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO PINTO GOMES

VEREADOR - UNIÃO PROGRESSISTA